Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de junho de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.840/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.054,93 (um mil, cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, conforme segue:

06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
06.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
06.002.08.244.0009.2.035.	Manter e Desenvolver Ações do Índice Gestão Descentralizada (IGD)
1082 - 3.1.90.11.00.00 33940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL1.054,93

Total Suplementação: 1.054,93

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
06.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
06.002.08.244.0009.2.035.	Manter e Desenvolver Ações do Índice Gestão Descentralizada (IGD)
1084 - 3.3.90.30.00.00 33940	MATERIAL DE CONSUMO..... 1.054,93

Total Redução: 1.054,93

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de junho de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

DECRETO Nº 3.671/2022